PODER LEGISLATIVO

C Â M A R A M U N I C I P A L D E E M B U - G U A Ç U
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO
Rua Emilia Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000
Tel/Fax 4661-1078 - E-mail camaraembuguacu@camaraembuguacu.sp.gov.br

REQUERIMENTO Nº 116/2021

Requeiro nos termos do Art. 128 da Resolução 001/91 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Embu-Guaçu), tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n. 004/2021 - DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB – NA FORMA DA LEI FEDERAL N. 13.465/2017 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE EMBU-GUAÇU E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presente Projeto de Lei trata da Regularização Fundiária, regulamentando-a a nível municipal.

O tema é de suma importância, visando assegurar aos indivíduos que se encontram em situação de irregularidades em relação aos seus lotes ou áreas ocupadas, o Direito Constitucional de propriedade e moradia. Com o advento desta lei, tornar-se-á possível a regularização.

Em Embu-Guaçu/SP a importância do referido projeto de lei para regularização fundiária, na qual 1 a cada 4 imóveis tem problemas quanto: desmembramento, parcelamento de solo com metragem inferior ou sem registro de matrícula do imóvel; o que acarreta em prejuízo aos cofres públicos de aproximadamente R$ 5 milhões ao ano.

O Projeto de Lei pontua os aspectos que envolvem a temática da regularização fundiária e institui a Comissão Municipal de Regularização Fundiária.

Estas são as razões.

Plenário Benedicto Roschel de Moraes, aos 18 (dezoito) dias do mês de Março de 2021.

Carlinhos
Vereador-REPUBLICANOS